# TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2019

Termo de doação e entrega de veículo que entre si celebram a Câmara municipal de Arraias e a Prefeitura municipal de Arraias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.444/0001-41, com sede à Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, s/n, Centro, Cep. 77.330-000, Arraias – TO., representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Presidente **WESLEY SIQUEIRA BRAGA,** doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Otávio Magalhães nº 01- 1º andar- Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**, portador da cédula de identidade nº1534404 SSP-GO e registro de CPF sob o nº 423.509.051-87, doravante denominada **DONATÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizado pela Resolução nº 08 de 2019, que será regido por toda a legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega do veículo o veículo Marca CHEVROLET/S10 ADV FD2, FLEX, cor Cinza, Placa PBC 7936 DF, Chassi 9BG148TAOHC454252, RENAVAM 01137255460, ano de Fabricação 2017, modelo 2017, Categoria Oficial, da Câmara Municipal de Arraias, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal n°0448.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A doação de que é objeto o presente instrumento destina-se, prioritariamente, ao atendimento de exclusivo interesse público em benefício do povo de Arraias, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da **DOADORA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRADIÇÃO

Por tratar-se de veículo em perfeito estado de conservação, a partir da tradição, a **DONATÁRIA** aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no

estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da doadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA** o seguinte:

**I** - O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

**II** - A **DONATÁRIA** obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias sob suas expensas, a contar da data do recebimento do bem, conforme Termo de Recebimento, a efetuar a transferência do mesmo para seu nome, apresentando a **DOADORA** cópia do documento de propriedade emitido pelo órgão competente, restando estabelecido que o não cumprimento deste item implicará no cancelamento da doação do respectivo bem, retornando o mesmo a propriedade da **DOADORA**.

**III –** A **DONATÁRIA** obriga-se ainda a não utilizar o bem enquanto não for transferida a propriedade no órgão competente, ficando desde já acertada que as irregularidades ocorridas após a tradição são de inteira e exclusiva responsabilidade da **DONATÁRIA** tais como: multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre os bens e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.

**IV –** Além do seguro de responsabilidade civil (DPVAT), a **DONATÁRIA** se obriga a efetuar um seguro sob sua responsabilidade, de forma a garantir a perda total, roubo, acidente com terceiros e incêndios referente ao bem.

**V –** A **DONATÁRIA** deverá manter o bem em condições de prestar o serviço objeto da doação por pelo menos 03 (três) anos, só podendo exercer a alienação e/ou baixa patrimonial após este período, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da **DOADORA.**

**VI –** A garantia dada pelo fabricante/fornecedor ao bem passa a ser gerenciada e utilizada pela **DONATÁRIA**, ficando desde já estabelecido que sua perda pela não observância de condições explicitadas, será exclusivamente de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em havendo, por qualquer motivo, a dissolução da **DONATÁRIA**, o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso para a **DOADORA**, para destinação a outra beneficiária, de mesmo objeto social.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente termo de doação tem o valor de R$74.354,00 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do município correndo os encargos a expensas da **DOADORA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o fora da comarca de Arraias/TO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arraias/TO, 04 de dezembro de 2019.

Wesley Siqueira Braga

**WESLEY SIQUEIRA BRAGA**
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS

Wesley Siqueira Braga
Presidente
Câmara Municipal de Arraias -TO

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS

Testemunhas:

1. Nome: Joaquim Xavier
   CPF: 493 450 441-91

2. Nome: Carlos Cesar V. de S. Lo.
   CPF: 849.322.791-91